



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



28

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 1.510/2021

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 1.510/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA A. HIKARU KAMIDE – SCM LTDA.

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominada CONTRATANTE, e A. HIKARU KAMIDE – SCM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 27.027.822/0001-12, com sede à Avenida Luiz Pinheiro, n. 2.431, Bairro Jardim Ceres, Cidade de Arapoti-Pr, neste ato representada por CASSIO MIGUEL DE JESUS MIRANDA, brasileiro, maior, sócio administrador, inscrito no CPF nº 062.916.239-51, residente e domiciliado na cidade de Jaguariáiva-Pr, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente 2º Termo Aditivo, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. 173/2021, Pregão Eletrônico n. 109/2021, Ofício n. 694/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, mantendo-se o preço do contrato originário.
- 1.2. O novo prazo final finda em 21/09/2024.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumocms200anos

229

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

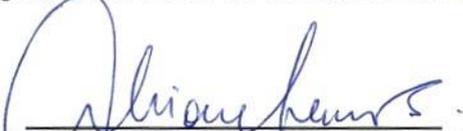
2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos a partir de 21/09/2023.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 21 de novembro de 2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
PREFEITA – ALCIONE LEMOS
CONTRATANTE


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

CASSIO MIGUEL
DE JESUS
MIRANDA:062916
23951

Assinado de forma digital
por CASSIO MIGUEL DE
JESUS
MIRANDA:06291623951
Dados: 2023.11.30 22:56:46
-03'00'

A. HIKARU KAMIDE – SCM LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



230
Q

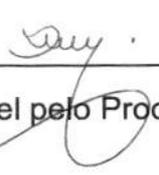
Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000011446/2024

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SARH
Endereço :	Número :
Município :	Estado :
Bairro :	
Bloco :	Apartamento :
Fone Res :	Fone Celular :
E-mail :	
Cpf/Cnpj :	Data Solicitação: 21/08/24 15:01

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Unid. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	JULIANA FERREIRA DE GODOY
Súmula/Descrição :	OFÍCIO Nº 561/2024 - SOLICITA O ADITAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2021, CONFORME INTERESSE DA CONTRATADA SS NETWORK EIRELI, CONFORME ANEXO.
Observação:	
	Jaguariáiva, 21/08/2024 14:58



Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / rh@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ofício nº: 561/2024

Jaguariaíva, 21 de agosto de 2024.

Prezada Senhora,

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria o aditamento processo licitatório nº **109/2021**, conforme interesse da contratada **SS NETWORK EIRELI**, sob CNPJ nº **28.911.033/0001-02**, demonstrado em carta de interesse em anexo.

Certo de poder contar com a sua atenção ao solicitado, subscrevo-me.

Atenciosamente,

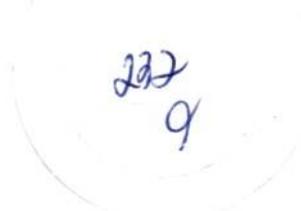
Rodolfo Guerke Junior
Dir. de Tecnologia e Informação
Decreto 043/2021
Rodolfo Guerke Junior
Diretor de Tecnologia da Informação
Gestor de Contrato

Ilmo. Sr:
Mauricio Fernandes
Diretor de Departamento de Compras
Nesta.





À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO Nº 173/2021

A empresa **SS NETWORK EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº 28.911.033/0001-02**, situada na Avenida Antônio Cunha, com Sede na Galeria do Pesa, Sala nº 9 – Centro, vem por meio desta manifestar interesse na renovação do contrato 173/2021 referente a **PRESTAÇÃO DE CONEXÃO A INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA**.

Sendo assim solicitamos a renovação do contrato pelo prazo de 12 meses.

Jaguariaíva, 20 de agosto de 2024.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
SERGIO DA SILVA
Data: 20/08/2024 10:24:26-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

SERGIO DA SILVA
Sócio Gerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



233
A

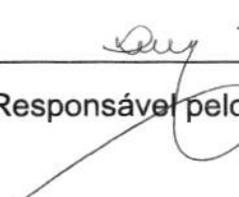
Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000011447/2024

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SARH		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	21/08/24 15:05

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Unid. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	JULIANA FERREIRA DE GODOY
Súmula/Descrição :	OFÍCIO Nº 562/2024 - SOLICITA O ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1510/2021 PELO PRAZO DE 12 MESES, CONOFRME INTERESSE MANIFESTADO PELA CONTRATADA A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA, CONFORME ANEXO.
Observação:	
	Jaguariáiva, 21/08/2024 15:02



Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / rh@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ofício nº: 562/2024

Jaguariáiva, 21 de agosto de 2024.

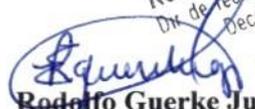
Prezada Senhora,

Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria o aditamento do contrato administrativo nº 1.510/2021 pelo prazo de 12 meses, conforme o interesse manifestado pela contratada **A. HIKARU KAMIDE – SCM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.027.822/0001-12**, conforme demonstrado na carta de interesse em anexo.

Adicionalmente, informo que a empresa em questão está transferindo os clientes e contratos para a empresa **ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.453.505/0001-03, conforme demonstrado na carta de interesse e na carta de cessão anexas.

Certo de poder contar com a sua atenção ao solicitado, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Rodolfo Guerke Junior
Dir. de Tecnologia e Informação
Decreto 043/2021
Rodolfo Guerke Junior
Diretor de Tecnologia da Informação
Gestor de Contrato
Contrato Administrativo 1.510/2021

Ilmo. Sr:

Mauricio Fernandes

Diretor de Departamento de Compras

Nesta.



235
O

CARTA DE INTERESSE DE PRORROGAÇÃO DE SERVIÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA – PR

REF: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL.

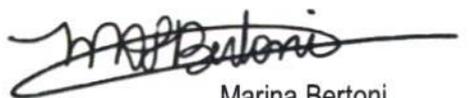
Contrato: 173/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET FIBRA OPTICA.

Razão Social da Proponente:	ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ – 26.453.505/0001-03 IE – 120.248.940.115
Endereço:	RUA CIPRIANO TAVARES, 130, CENTRO – OSASCO/SP
Telefone:	0800 494 9999
E-mail:	Marina.bertoni@zaaztelecom.com.br

Venho por meio desta, manifestar nosso interesse na prorrogação do contrato de prestação de serviço de INTERNET

VIA FIBRA OTICA para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA pelo contrato nº 173/2021, visto que se encontra vencendo em 21 de setembro de 2024.



Marina Bertoni

Órgãos Públicos Zaaz Telecom.

Osasco, 19 de agosto de 2024

Assunto: Comunicado – Cessão de Clientes.

Prezado(a) Assinante,

VISAONET TELECOMUNICACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.098.868/0001-13, com sede na Rua José Bonifácio, 799, Bairro Centro, na cidade de Goioerê/PR, vem por meio deste dispositivo informar que está transferindo os clientes para a empresa **ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICACOES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.453.505/0001-03, com sede na Rua Cipriano Tavares, nº. 130, Bairro Centro, na cidade de Osasco/SP.

Assim, informamos que a empresa **ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICACOES S.A.** se obriga a dar continuidade aos serviços até então prestados.

Solicitamos que todos os clientes acessem o portal do assinante através do endereço eletrônico https://sistema.zaaztelecom.com.br/central_assinante_web/login para a assinatura eletrônica dos novos contratos em vigor ou entre em contato através dos meios oficiais para mais informações:

236

SAC: 0800 494 9999

Telefone: (11) 5199-1849

Email: financeiro@zaaztelecom.com.br



Empresa **A HIKARU KAMIDE SCM LTDA**

CNPJ n.º 27.027.822/0001-12



ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ/ME: 26.453.505/0001-03
NIRE: 35.300.588.525

237
9

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2024**

DATA HORA E LOCAL: Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024, às 09:00 (nove) horas, na sede social da **ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES S.A.** ("Companhia"), localizada no Município de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Cipriano Tavares, nº 130, conjunto 11 e 12, Bairro Centro, CEP 06.010-100.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. CRISTIANO PEREIRA SANTANA (Presidente) e Sr. ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD (Secretário).

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do §4º do Artigo 124, da Lei Federal nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"), por estar presentes os acionistas representando a totalidade do capital social ("Acionistas"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas da Companhia.

ORDEM DO DIA:

- (I) Abertura de novas filiais; e
- (II) Consolidação do contrato social.

DELIBERAÇÕES: Constituída a mesa, o Sr. Presidente, após verificar a regularidade da instalação e presença de todos os sócios na Reunião, deu início aos trabalhos, comunicando ter em mãos as informações relativas à ordem do dia, já de conhecimento de todos, porém cujo teor foi lido a todos os presentes.

- (I) Foi aprovada por unanimidade dos acionistas presentes, a abertura das novas filiais que exercera as mesmas atividades da matriz, no seguinte endereço:

Filial 39 com sede no Município de Taquarituba, Estado do São Paulo, Rua Carolina Silva Gomes, nº 88 - Bairro Santa Virginia, CEP 18740-000.

Filial 40 com sede no Município de Ibitiporã, Estado do Paraná, Av. José Bonifácio, nº 245, Sala 04, Bairro Centro, CEP 86200-000.

Filial 41 com sede no Município de Rolândia, Estado do Paraná, Av. Interventor Manoel Ribas, nº 955, Sala 02 - Centro CEP 86600-105.

Filial 42 com sede no Município de Cianorte, Estado do Paraná, Rua Abolição, nº292, sala 02, Bairro Zona 01, CEP 87200-264.



238
Q

(II) Por fim, resolvem consolidar o contrato social.

ENCERRAMENTO: Terminada a leitura, nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da Ata em livro próprio, nos termos do Artigo 130 da LSA, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos, a saber: Acionistas e Diretores Presentes: (i) ISPPJ Participações e Administração de Bens Ltda; (ii) Boaz Corporações e Participações Ltda; (iii) Dimas Alexandre Rocha; e (iv) Samuel Brito de Souza Junior.

A presente certidão, neste ato autenticada pela Presidente e pelo Secretário da Mesa, é cópia fiel da Ata lavrada no livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia.

Mesa:

Assinado digitalmente por:
CRISTIANO PEREIRA SANTANA
CPF: ***.794.528-**
Data: 19/07/2024 08:13:33 -03:00

(Assinado digitalmente)
CRISTIANO PEREIRA SANTANA
Presidente

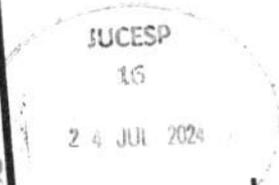
ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD

Electronically signed by:
ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD
CPF: ***.947.768-**

(Assinado digitalmente)
ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD
Secretário



JUCESP



JUCESP

Esse documento foi assinado por CRISTIANO PEREIRA SANTANA e ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.somosb4.com.br/validate/M6YNL-6XKKR-VV9US-SHBR6>



239
9

ANEXO I
Consolidação do Estatuto Social

ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ/ME 26.453.505/0001-03
NIRE 35.300.588.525

Capítulo I
Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º. Zaz Provedor de Internet e Telecomunicações S.A. (doravante simplesmente referida como “Companhia”) e uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6 404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), conforme alterada.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro no Município de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Cipriano Tavares, nº 130, conjunto 11 e 12, bairro Jardim Aguado, CEP 06010-100, e tem direito a organizar escritórios e filiais em qualquer lugar do território nacional ou no exterior, por deliberação dos acionistas.

Parágrafo Único. A Companhia possui as seguintes filiais:

- (i) Filial 1, com endereço no Município de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Paranaense, nº 744, bairro Conceição, CEP 06140-052, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0002-86 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906142074;
- (ii) Filial 2, com endereço no Município de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida Flora, nº 951, bairro Jaguaribe, CEP 06053 040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0003-67 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906142082;
- (iii) Filial 3, com endereço no Município de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Nova Esperança, nº 1, bairro Santa Maria, CEP 06150 342, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0004-48 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 3590614209.
- (iv) Filial 4, com endereço no Município de Porangaba, Estado de São Paulo, na Avenida Estevan Maier, nº 87, Centro, Porangaba/ SP, CEP: 18260-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0005-29 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906495686.
- (v) Filial 5, com sede no Município de Cesário Lange, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Ribeiro Silva, nº 841, Centro, CEP: 18285-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0006-00 e registrada na Junta sob o NIRE 35906495694.



240
α

- (vi) Filial 6, com sede no Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Princesa Isabel, nº 64, 11A, São Benedito, CEP: 18500-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0007-90 e registrada na Junta Comercial do Estado sob o NIRE 35906495708.
- (vii) Filial 7, com sede no Município de Taquarituba, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Ataliba Leonel, nº 306, Centro, Município de Taquarituba, Estado de São Paulo, CEP 18740-019, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0008-71 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906495716.
- (viii) Filial 8, com sede no Município de Fartura, Estado de São Paulo, na Rua Benjamim Constant, nº 278, Vila Nova, CEP: 18870-698, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0009-52 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906495724.
- (ix) Filial 9, com sede no Município de Águas de Santa Bárbara, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Dias Batista, nº 310, Centro, CEP: 18770-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0010-96 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906495732.
- (x) Filial 10, com sede no Município de Itapeva, Estado de São Paulo, na Rua Mário Prandini, nº 648, quadra 21, Centro, CEP: 18400-170, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0011-77 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906495741.
- (xi) Filial 11, com sede no Município de Guareí, Estado de São Paulo, na Rua São Paulo, nº 77, Quadra 29, Centro, CEP: 18250-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0012-58 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906503051.
- (xii) Filial 12, com sede no Município de Tatuí, Estado de São Paulo, na Rua José Bonifácio, nº 676, Centro, CEP: 18270-310, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0013-39 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906503069.
- (xiii) Filial 13, com sede no Município de Cerquilha, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Campos, nº 28, Quadra 1, Centro, CEP: 18520-103, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0014-10 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906503077.
- (xiv) Filial 14, com sede no Município de Taguaí, Estado de São Paulo, na Rua José Inácio Ribeiro, nº 395, Centro, CEP 18890075, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0015-09 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906503085.
- (xv) Filial 15, com sede no Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, na Rua Aparecido Fiuza de Carvalho, nº 897, Centro, CEP: 18480-000, inscrita no



24

CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0016-81 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906503093.

- (xvi) Filial 16, com sede no Município de Itai, Estado de São Paulo, na Av. Santo Antônio, nº 1388, Centro, CEP: 18730-003, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0017-62 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906503107.
- (xvii) Filial 17, com sede no Município de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, na Rua São Benedito, nº 276, Centro, CEP: 18745-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0018-43 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906503115.
- (xviii) Filial 18, com sede no Município de Avaré, Estado de São Paulo, na Rua Rio de Janeiro, nº 649, Pinheiro Machado, CEP: 18705-410, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0019-24 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906503123.
- (xix) Filial 19, com sede no Município de Avaré, Estado de São Paulo, na Rua Sebastião Munhoz, nº 65, Quadra 3, Lote 07, Jardim Brabância, CEP: 18704-210, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0020-68 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906503131.
- (xx) Filial 20, com sede no Município de Buri, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Howard, nº 234, Quadra 42, Lote 233, Centro, CEP: 18290-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0021-49 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906503140.
- (xxi) Filial 21, com sede no Município de Pardinho, Estado de São Paulo, na Rua Vitoriano, nº 222, Centro, CEP: 18640-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0022-20 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906503158.
- (xxii) Filial 22, com sede no Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, na Praça Armando Sales de Oliveira, nº 114, Centro, CEP: 18500-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0023-00 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906503166.
- (xxiii) Filial 23, com sede no Município de Barão de Antonina, Estado de São Paulo, na Avenida Brasília, nº 1533, Centro, CEP: 18490-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0024-91 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906503174.
- (xxiv) Filial 24, com sede no Município de Paranapanema, Estado de São Paulo, na Rua Avaré, nº 125, Lote 9681, Quadra 0025, Centro, CEP: 18720-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0025-72 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906503182.



- 268
0
- (xxv) Filial 25, com sede no Município de Ibaiti, Estado do Paraná, na Rua Ananias Costa, nº 368, Centro, CEP: 84900-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0026-53 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 41901991493.
- (xxvi) Filial 26, com sede no Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, na Rua Dona Valdomira da Silva Isac, nº 374, Centro, CEP: 84970-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0027-34 e registrada na Junta Comercial do sob o NIRE 41901991507.
- (xxvii) Filial 27, com sede no Município de Bofete, Estado de São Paulo, na Rua Humberto Cassetari, nº 335, Centro, CEP: 18590-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0028-15 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906514699.
- (xxviii) Filial 28, com sede no Município de Manduri, Estado de São Paulo, na Avenida Brasil, nº 401, Sala 02, Centro, Município de Manduri, Estado de São Paulo, CEP 18780-029, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0029-04 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906514702.
- (xxix) Filial 29, com sede no Município de Cerqueira César, Estado de São Paulo, na Rua Professora Hilda Cunha, nº 86, Anexo Rua Saldanha Marinho, Centro, CEP: 18760-021, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0030-30 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906514711.
- (xxx) Filial 30, com sede no Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 352, Centro, CEP: 86490-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0031-10 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 41901993143.
- (xxxi) Filial 31, com sede no Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, na Avenida Rui Barbosa, nº 317, Pavimento: Superior Fundos, Vila Silvania, Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, CEP 06311-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0032-00 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906524902.
- (xxxii) Filial 32, com sede no Município de Itatinga, Estado de São Paulo, Rua Deputado Naciso Pieroni, 123, Centro, CEP 18690-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0033-82 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906540061.
- (xxxiii) Filial 33, com sede no Município de Pinhalão, Estado do Paraná, Rua Dr. Ramon Calixto Fraiz, nº 58, Centro, CEP 84925-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0034-63 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 41902007916.

243
A

- (xxxiv) Filial 34, com sede no Município de Tomazina, Estado do Paraná, Praça Coronel Joaquim Tomaz, S/N, Quadra 18, lote 4, Centro, CEP 84935-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0035-44 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 41902007924.
- (xxxv) Filial 35, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, Rua Jose Bonifácio, nº 799, Centro, CEP 87360-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0038-97 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 41902016290.
- (xxxvi) Filial 36, com sede no Município de Santo Antônio Da Platina, Estado do Paraná, Rua Dr. Newton Jose Fernandes, nº 470, Jardim Minas Gerais, CEP 86430-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0037-06 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 41902016281.
- (xxxvii) Filial 37, com sede no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, Rua Rio Grande Do Sul, nº 770, Quadra 38, Lote 17 Rem, Centro, CEP 86870-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0036-25 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 41902016273.
- (xxxviii) Filial 38, com sede no Município de Londrina, Estado do Paraná, Avenida Celso Garcia Cid, nº 1990, Sala 03 e 04, Vila Siam, CEP 86039-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0039-78 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 41902017377.
- (xxxix) Filial 39 com sede no Município de Taquarituba, Estado do São Paulo, Rua Carolina Silva Gomes, nº 88 - Bairro Santa Virginia, CEP 18740-000, com NIRE e CNPJ em fase de obtenção.
- (xl) Filial 40 com sede no Município de Iporã, Estado do Paraná, Av. José Bonifácio, nº 245, Sala 04, Bairro Centro, CEP 86200-000, com NIRE e CNPJ em fase de obtenção.
- (xli) Filial 41 com sede no Município de Rolândia, Estado do Paraná, Av. Interventor Manoel Ribas, nº 955, Sala 02 - Centro CEP 86600-105, com NIRE e CNPJ em fase de obtenção.
- (xlii) Filial 42 com sede no Município de Cianorte, Estado do Paraná, Rua Abolição, nº 292, Sala 02, Bairro Zona 01, CEP 87200-264, com NIRE e CNPJ em fase de obtenção.

Artigo 3º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 4º. A natureza dos negócios da Companhia e seu objeto social na matriz e nas Filiais de Jaguaribe e Conceição compreendem:



244
α

- (i) serviços de telefonia fixa comutada (STFC),
- (ii) construção de estações de redes de telecomunicações;
- (iii) serviços de comunicação multimídia (SCM),
- (iv) provedores de acesso as redes de comunicações,
- (v) provedores de voz sobre protocolo de internet (VOIP),
- (vi) outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente,
- (vii) suporte técnico, manutenção de outros serviços em tecnologia da informação
- (viii) aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios,
- (ix) aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador,
- (x) reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos,
- (xi) reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

Parágrafo Único. A natureza dos negócios da Filial 3 e 6 o seu objeto social compreende a atividade de depósito fechado.

Capítulo II Capital Social e Ações

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais), representado por 7.693.027 (sete milhões, seiscentos e noventa e três mil e vinte e sete) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal; e (ii) 662.314 (seiscentas e sessenta e duas mil, trezentas e quatorze) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da Lei das S.A.

Parágrafo 2º. As ações preferenciais emitidas pela Companhia não conferirão a seus titulares direito a voto, gozando, porém, de prioridade no reembolso do capital, sem direito a prêmio.

Parágrafo 3º. As ações da companhia não poderão ser gravadas com ônus, caucionadas ou oferecidas em garantia, sem expressa concordância de acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo 4º. Salvo se diversamente previsto no(s) Acordo(s) de Acionistas arquivado(s) na sede da Companhia, os acionistas terão direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debentures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, que poderá ser exercido no prazo legal de 30 (trinta) dias.

Esse documento foi assinado por CRISTIANO PEREIRA SANTANA e ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.somoib4.com.br/validate/M6YNL-6XKKR-VV9US-SHBR6>



265
A

Parágrafo 5º. A Companhia a administração da Companhia e os acionistas deverão observar os termos do Acordo de Liquidez, Acordo de Acionistas e Outras Avenças, celebrado entre Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Alternative Assets I, H2 ISP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, ISPPJ Participações e Administração de Bens Ltda, Boaz Corporações e Participações Ltda, Dimas Alexandre Rocha Samuel Brito de Souza Junior, Dario Leonardo Conca, Alexandre Soares de Moura Girard e, na qualidade de interveniente anuente, a Companhia, em 04 de julho de 2022, conforme aditado de tempos em tempos, o qual foi devidamente arquivado na sede da Companhia. O direito de voto inerente as ações de emissão da Companhia e/ou de suas sociedades investidas, bem como a sua transferência ou oneração a qualquer título, bem como dos demais direitos inerentes a tais ações vinculam-se e estão sujeitos ao Acordo de Liquidez, Acordo de Acionistas e Outras Avenças.

Artigo 6º. A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social independente de reforma estatutária até o limite de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) sendo o Conselho de Administração o órgão competente para estabelecer as condições da emissão inclusive preço, prazo e forma de Integralização, observado o limite do capital autorizado.

Parágrafo Único. Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá emitir ações ordinárias ou preferenciais, bem como bônus de subscrição. Exceto se diversamente previsto no(s) Acordo(s) de Acionistas arquivado(s) na sede da Companhia, os acionistas terão direito de preferência para subscrição de aumento de capital na proporção do número de ações que possuem.

Capítulo III Administração

Artigo 7º. São órgãos da Companhia:

- (i) Assembleia Geral;
- (ii) Conselho de Administração;
- (iii) Diretoria; e
- (iv) Conselho Fiscal.

Seção I Assembleia Geral

Artigo 8º. A Assembleia Geral e o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei das S.A.; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

Parágrafo 1º. Observado o disposto no Artigo 123 da Lei das S.A., a convocação da Assembleia Geral será realizada pelo Conselho de Administração

246
α

Parágrafo 2º. Todas as convocações serão feitas na forma da Lei das S.A., sendo certo que a primeira convocação deverá ocorrer com antecedência mínima de 8 (oito) dias contados da publicação do primeiro anúncio e, caso a assembleia não seja realizada, deverá ser feita a segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias contados do prazo de publicação do primeiro anúncio.

Parágrafo 3º. A presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia na Assembleia Geral suprirá a necessidade de convocação, nos termos do Artigo 124 §4 da Lei das S A.

Parágrafo 4º. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, desde que (i) tal procurador tenha sido constituído na forma do Artigo 126 da Lei das S.A.; e (ii) O instrumento de procuração ou os documentos comprobatórios da representação tenham sido protocolados na sede social no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral.

Parágrafo 5º. Observado o disposto na legislação aplicável e no edital de convocação, as Assembleias Gerais poderão ser realizadas (i) presencialmente, (ii) semi presencialmente, ou (iii) digitalmente.

Parágrafo 6º. As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de Acionistas que representem a maioria do capital social e, em segunda convocação, presença de Acionistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social.

Artigo 9º. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pela maioria dos acionistas presentes.

Artigo 10. Compete à Assembleia Geral, sem prejuízo de quaisquer outras atribuições fixadas em lei ou neste Estatuto, aprovar previamente a prática de quaisquer dos atos abaixo relacionados, mediante o voto afirmativo dos acionistas representando, pelo menos 60% (sessenta por cento) das ações representativas do capital social da Companhia:

- (i) Alterações do Estatuto Social que modifiquem (a) substancialmente seu objeto social, (b) o número de Conselheiros ou Diretores da Companhia, (c) qualquer alteração ao capital social da Companhia, incluindo alteração do capital autorizado;
- (ii) Redução de capital social da Companhia mediante o cancelamento de ações;
- (iii) Criação de reservas estatutárias, alteração da política de dividendos ou qualquer distribuição de dividendos ou o pagamento de juros sobre o capital próprio em desacordo com a política de dividendos da Companhia;



24x
Q

- (iv) Aprovação de operações de reorganização ou reestruturação societária da Companhia, tais como incorporação, cisão ou fusão;
- (v) Dissolução e liquidação da Companhia, e nomeação do liquidante;
- (vi) Autorização dos administradores para requerer falência, a liquidação extrajudicial ou a intervenção na Companhia, e
- (vii) Abertura de capital da Companhia e a realização de qualquer oferta pública de títulos ou valores mobiliários

Parágrafo Único. As matérias que não forem, por lei ou pelo presente Estatuto Social, de competência privativa da Assembleia Geral, poderão ser tomadas pela Diretoria.

Seção II Conselho de Administração

Artigo 11. O Conselho de Administração da Companhia será composto por 3 (três) membros efetivos, com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo certo que os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral em observância ao disposto no(s) Acordo(s) de Acionistas arquivado(s) na sede da Companhia.

Parágrafo Único. Foram investidos na qualidade de membros do Conselho de Administração da Companhia com mandato até 21 de fevereiro de 2027 os Srs.:

- (i) **CRISTIANO PEREIRA SANTANA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 26.261.267-7 SSP/SP inscrito no CPF/ME sob nº 143.794 528 75, residente domiciliado na Cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Pamplona de Navarra, nº 137, Residence Euroville, CEP 12917-030, para cargo de Presidente do Conselho de Administração.
- (ii) **DIMAS ALEXANDRE ROCHA**, brasileiro, casado administrador, portador da cédula de identidade RG nº 24.640.379-2 SSP/SP inscrito no CPF/ME sob 157.784.348-71, residente domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Frederico Guarinon, nº 125, apto B203, Jardim Ampliação, CEP 05713-460, para cargo de Membro do Conselho de Administração.
- (iii) **PAULO HENRIQUE PEDROSO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 23.700.714-99 SSP/SP inscrito no CPF/ME sob 145.804.028-39, residente domiciliado na Cidade de Pardinho, Estado de São Paulo, na Rua Vitoriano, nº 200, Centro, CEP 18640-000, para cargo de Membro do Conselho de Administração.



248
v

Artigo 12. O Conselho de Administração se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente, de acordo com calendário anual a ser aprovado pelo Conselho de Administração e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por escrito por qualquer um dos seus membros, através de carta registrada ou correio eletrônico (com a devida confirmação de recebimento), com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e dos documentos pertinentes.

Artigo 13. A convocação prevista no Artigo 12 acima poderá ser dispensada quando estiverem presentes à reunião todos os membros do Conselho de Administração. Será considerado presente o membro que participar da reunião através de videoconferência, teleconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita conversa entre pessoas em tempo real. Nesta hipótese, os votos do Conselheiro que não estiver fisicamente presente serão formalizados por escrito e enviados através de correio eletrônico ao presidente da reunião logo após a sua conclusão, sendo certo de que uma cópia de referida orientação de voto ficará arquivada na sede da Companhia.

Parágrafo Único. O procedimento de envio de voto pelo Conselheiro que não estiver fisicamente presente será dispensado mediante a sua assinatura eletrônica à ata de reunião de Conselho de Administração. A ata de reunião de Conselho de Administração deverá ser enviada para assinatura pelo secretário ou presidente da reunião para todos os Conselheiros em até 10 (dez) dias contados da data de realização da reunião.

Artigo 14. As reuniões do Conselho de Administração serão validamente instaladas (i) em primeira convocação com a presença da totalidade de seus membros, e (ii) em segunda convocação, com a presença da maioria de seus membros.

Artigo 15. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por votos representando a maioria de seus membros, exceto se diversamente previsto no(s) Acordo(s) de Acionistas arquivado(s) na sede da Companhia ou na lei aplicável.

Artigo 16. As seguintes matérias de competência do Conselho de Administração dependerão de voto favorável da totalidade dos membros:

- (i) Assunção de quaisquer débitos em uma única transação ou uma série de transações da mesma natureza de valor igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) corrigido pela variação positiva do IPCA, observado o disposto no(s) Acordo(s) de Acionistas arquivado(s) na sede da Companhia;
- (ii) Aprovação para concessão de garantias em benefício de quaisquer terceiros, incluindo subsidiárias da Companhia; e

- 249
A
- (iii) Aprovação de aumento de capital da Companhia dentro do limite do capital autorizado e a definição das condições da emissão, incluindo preço, prazo e forma de integralização.

Artigo 17. Além das matérias cuja competência é atribuída ao Conselho de Administração pela Lei das S.A., competirá ao Conselho de Administração:

- (i) Aprovar o orçamento anual e seus aditivos;
- (ii) Eleição do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro;
- (iii) Definir a remuneração da Diretoria;
- (iv) Aprovar as condições e detalhamento dos programas de incentivo de longo prazo com ações, bem como as condições e detalhamento de cada um dos seus planos, com a indicação de, pelo menos, os indicados, número de ações aplicáveis, preço e forma de pagamento das ações do referido plano;
- (v) Indicação ou destituição de auditores independentes;
- (vi) Concessão, pela Companhia e/ou suas controladas, de empréstimos, adiantamentos ou qualquer outra modalidade de crédito, por qualquer meio, a qualquer afiliada ou, ainda, a qualquer terceiro, relacionado ou não a Companhia e suas controladas, observado o disposto no(s) Acordo(s) de Acionistas arquivado(s) na sede da companhia;
- (vii) Emissão de bônus de subscrição, dentro do limite de aumento de capital autorizado neste Estatuto Social;
- (viii) Realização de quaisquer investimentos (incluindo quaisquer formas de capital *expenditures*) e/ou assunção de quaisquer obrigações e/ou compra e/ou aquisição de quaisquer bens ou direitos pela Companhia e/ou suas respectivas controladas, diretas ou indiretas, exceto assunção de obrigações e/ou compra ou aquisição de bens ou direitos por quaisquer desde que necessários à condução de seus negócios no seu curso ordinário,
- (ix) Realização, pela Companhia e/ou por qualquer afiliada, de pagamentos, diretos ou indiretos, de qualquer natureza, a partes relacionadas, incluindo, sem limitação, pagamentos relacionados a mútuos, empréstimos e/ou aportes realizados por tais partes relacionadas;
- (x) Venda, transferência, doação ou cessão de ativos, bens e/ou direitos de propriedade da Companhia relevantes, assim entendidos aqueles que possuem valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco

250
Q

milhões de reais) (ou valor equivalente em outra moeda no momento da referida operação), e

- (xi) Quaisquer das matérias listadas acima, no âmbito das subsidiárias diretas ou indiretas da Companhia.

Artigo 18. Nos casos de impedimento ou vacância do cargo do membro do Conselho de Administração, o Conselho de Administração deverá convocar com a maior brevidade possível uma Assembleia Geral da Companhia para preenchimento do respectivo cargo e indicação do novo Conselheiro. A indicação do novo Conselheiro deverá observar o disposto no Artigo 10.

Seção III Diretoria

Artigo 19. A administração da Companhia compete a Diretoria, que será composta por no mínimo 1 (um) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração e por este destituíveis a qualquer tempo, observado o disposto no(s) Acordo(s) de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, sendo (i) um Diretor Presidente; (ii) um Diretor Administrativo, (iii) um Diretor Financeiro; e os demais sem designação específica.

Artigo 20. O mandato da Diretoria e de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo que os seus membros permanecerão no cargo até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Primeiro. Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria, estando dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Segundo. Foram investidos na qualidade de membros da Diretoria da Companhia com mandado até 21 de fevereiro de 2027 os Srs.:

- (i) **CRISTIANO PEREIRA SANTANA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 26.261.267-7 SSP/SP inscrito no CPF/ME sob nº 143.794.528-75, residente domiciliado na Cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Pamplona de Navarra, nº 137, Residence Euroville, CEP 12917-030, para cargo de Diretor Presidente.
- (ii) **SAMUEL BRITO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 02.016.445-72, DIC RJ, inscrito no CPF/ME sob nº 057.043.137-95, residente domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Indiana, nº 484, apto 103, Brooklin, CEP 04562-000, tendo sido eleito para cargo de Diretor Administrativo.

- 251 9
- (iii) **ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 32.554.939, SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 218.947.758-13, residente domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, nº 120, apto 122, Itaim Bibi, CEP 04531-000, tendo sido eleito para cargo de Diretor Financeiro.

Artigo 21. No caso de vacância de cargo de Diretor em decorrência de morte, renúncia, destituição, ausência declarada ou outras hipóteses previstas em lei, o Conselho de Administração deverá reunir-se em até 30 (trinta) dias contados da data do evento, a fim de promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído. Nessa hipótese, os demais Diretores acumularão suas funções até que o eleito para substituir o Diretor ausente seja investido no cargo.

Artigo 22. A renúncia ao cargo de Diretor deverá ser feita mediante comunicação escrita, ou via e-mail, à Diretoria.

Artigo 23. Compete a Diretoria, ressalvados os atos que dependem de autorização da Assembleia Geral, a representação da Companhia ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais respeitados os limites previstos em lei, sendo que todos os atos que criarem responsabilidade para com a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos se tiverem:

- a) As assinaturas deverão ser realizadas através da assinatura sempre em conjunto de um Diretor e do Diretor Presidente;
- b) A assinatura conjunta de um Diretor e de um procurador da Companhia, observado para tanto os limites atribuídos no respectivo instrumento de mandato, observado o disposto no parágrafo único abaixo e alínea a deste Artigo.

Parágrafo Único. As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores, devendo conter poderes específicos e prazo determinado, não superior a um ano, salvo aquelas que contemplarem os poderes da cláusula adjudica, que poderão ter prazo indeterminado ou, ainda, aqueles que pela característica do negócio subjacente exijam prazo superior.

Seção IV Conselho Fiscal

Artigo 24. A Companhia terá um Conselho Fiscal, com atribuições e poderes que a legislação lhe confere, o qual funcionará em caráter não permanente.

252
✓

Parágrafo 1º. Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e os seus respectivos membros estiverem no efetivo exercício de suas funções.

Parágrafo 3º. Em caso de vacância, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, o membro do Conselho Fiscal será substituído, até o término do mandato, pelo seu respectivo suplente.

Capítulo IV

Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Lucros e sua Distribuição

Artigo 25. O exercício social da Companhia se iniciará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na legislação aplicável, as demonstrações financeiras da Companhia.

Parágrafo 1º. As demonstrações financeiras serão apresentadas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, observando se o disposto em lei e neste Estatuto Social.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, bem como aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.

Parágrafo 3º. A qualquer tempo, a Assembleia Geral também poderá deliberar & distribuição de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo 4º. Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá efetuar o pagamento de juros sobre o capital próprio, imputando se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório.

Artigo 26. Do resultado apurado no exercício serão feitas as deduções e provisões legais, além da participação dos empregados e administradores, se houver sobre o lucro líquido apurado, serão destacadas as quantias equivalentes às seguintes porcentagens.

- (i) 5% (cinco por cento) do lucro líquido deverá necessariamente ser aplicado na constituição de reserva legal, que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia;
- (ii) exceto se diversamente deliberado por Acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, após a destinação à reserva legal na forma



253
q

prevista na alínea "3" acima, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido deverá ser destinado aos Acionistas & título de pagamento de dividendos obrigatórios, e

- (iii) Após a destinação à reserva legal e pagamento dos dividendos obrigatórios, a Assembleia Geral poderá estabelecer o pagamento de dividendos extraordinários ou outra destinação.

Artigo 27. Nos termos do artigo 194 da Lei das S.A, a Assembleia Geral poderá deliberar a criação de reservas específicas, indicando a sua formalidade, fixando critérios para determinar a parcela anual dos lucros líquidos que serão destinados à sua constituição e estabelecendo o seu limite máximo.

Capítulo V Dissolução e Liquidação

Artigo 28. A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral Compete a Assembleia Geral (i) determinar o modo de liquidação da Companhia, (ii) nomear o liquidante da Companhia, e (iii) fixar a remuneração do liquidante.

Capítulo VI Acordo de Acionistas

Artigo 29. A Companhia e sua administração observarão eventual(is) Acordo(s) de Acionista(s) arquivado(s) na sede da Companhia, sendo que (i) os integrantes da mesa da Assembleia Geral ou dos órgãos de administração da Companhia, devem abster se de exercer o direito de voto relativo as ações de sua titularidade em sentido contrário ao estabelecido em eventual(is) Acordo(s) de Acionistas; e (ii) e expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder qualquer transferência de ações, oneração ou cessão de direito de preferência à subscrição de ações ou de outros valores mobiliários que não respeitem o previsto neste Estatuto Social e em eventual(is) Acordo(s) de Acionistas.

Capítulo VII Disposições Gerais

Artigo 30. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral em observância ao disposto na Lei das S.A.

Artigo 31º. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.





MANIFESTO DE ASSINATURAS



254
Q

Código de validação: M6YNL-6XKKR-VV9US-SHBR6

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ CRISTIANO PEREIRA SANTANA (CPF ***.794.528-**) em 19/07/2024 08:13 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD (CPF ***.947.758-**) em 19/07/2024 13:35 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
189.92.253.22	Lat: -54,839550	Long: -68,311966
	Precisão: 35 (metros)	
Autenticação	a.girard@zaaztelecom.com.br	
Email verificado		
BSDQtJYgY+MDeJcHTuKCZgYqvjuKI31mDDhcMfNMBio=		
SHA-256		

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.somosb4.com.br/validate/M6YNL-6XKKR-VV9US-SHBR6>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.somosb4.com.br/validate>



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocacs200ano

Secretaria de Finanças e Planejamento

Sra. Secretária

Segue o processo para informação orçamentária e financeira, para a alocação no orçamento, além disso deverão ser anexadas todas as certidões, caso ainda não estejam anexadas, para demonstração da regularidade cadastral dos contratados.

Atenciosamente,

Jaguariaíva, 27 de agosto de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.027.822/0001-12
Razão Social: A HIKARU KAMIDE SCM ME
Endereço: AV LUIZ PINHEIRO 2431 / JD CERES / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2024 a 11/09/2024

Certificação Número: 2024081307274888079846

Informação obtida em 28/08/2024 09:25:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.027.822/0001-12
Certidão n°: 58995479/2024
Expedição: 28/08/2024, às 09:26:16
Validade: 24/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.027.822/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



258
867

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA
CNPJ: 27.027.822/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:15:26 do dia 24/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/11/2024.

Código de controle da certidão: **7695.7AEE.6825.C8DA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

259

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034450774-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.027.822/0001-12**

Nome: **A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/09/2024 15:48:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA**
CNPJ: **27.027.822/0001-12**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



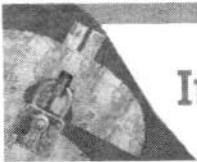
TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 27027822000112

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/09/2024 às 15:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.027.822/0001-12.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66DF.4356.A4B6.A798 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 182/2024

PROTOCOLO Nº. 11447/2024

Da consulta:

A Diretoria de Departamento de Compras e Licitação solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de link de internet dedicada via fibra óptica, para atender à Administração Municipal.

Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 11.964,000 (Onze mil, novecentos e sessenta e quatro reais) e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 06 Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SARH

Und: 001 Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2.016 Manutenção dos Serviços Administrativos da SARH

Elemento de Despesa: (95) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a legislação vigente, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariaíva, 06 de setembro de 2024.


SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador Municipal


MIRIAN NUNES NACLI RAMOS
Diretora de Departamento de Planejamento
e Gestão Convênios e Prestação de Contas



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumcacs200ano

AO PROCURADOR MUNICIPAL

Dr. MATHEUS

licitatório.

Para exarar parecer sobre o pedido de aditamento do processo

Jaguariaíva, 09 de setembro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal, 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#nuncacs200anos

265

265

PARECER JURÍDICO

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 173-2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Assunto: TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.

I. DA CONSULTA

A consulta versa sobre a possibilidade de celebração de Termo Aditivo de prazo no presente processo instaurado com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para prestação de serviços de fornecimento de serviço de link de internet dedicada via fibra óptica.

Após medidas internas por força do VI, art.38, Lei nº 8.666/93, encaminhou-se os autos para esta Procuradoria manifestar-se.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual dos contratos administrativos n. 1.510/2021 e 1.511/2021.

O pedido foi instruído com as solicitações e justificativas da SARH e do fiscal do contrato, foram juntadas CND's em relação às empresas, bem como pedido formal das empresas solicitantes, fundamentando o pedido para a Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual por 12 meses, para atender a demanda da secretaria.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

266
WJ



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#municios200anos

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

III. CONCLUSÃO

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo de vigência do contrato, bem como por tratar-se de serviço contínuo, sendo assim, a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços foram executados regularmente, conforme atestado.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual, bem como a justificativa apresentada, opino pela **POSSIBILIDADE** de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Ademais, trata-se o presente explanado de informativos técnico-jurídicos a respeito da matéria, não tendo esta Assessoria o condão de análise de mérito ou conveniência da contratação.

É o parecer.

S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 12 de setembro de 2024.


MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocacs200ano

AO GABINETE

SRA. PREFEITA

Ratifico parecer do Procurador Municipal.

Para conhecimento e decisão, quanto ao pedido de aditivo.

Jaguariaíva, 13 de setembro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Boroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



GABINETE DA PREFEITA

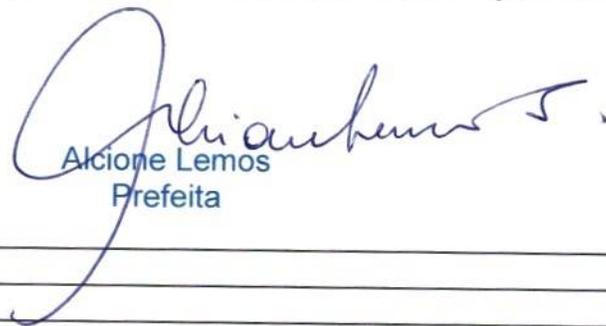
FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 12276/2024

À
Superintendência de Governança em Aquisições e Contratações:

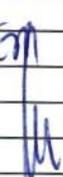
- 1) **Autorizo** conforme Parecer Jurídico às folhas 265 e 266, partes integrantes do protocolo em epígrafe;
- 2) Encaminhamento para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 17/09/2024


Alcione Lemos
Prefeita

A Serviço

PARA ELABORAR TERMO ADITIVO
em 18/09/2024


Mauricio Fernandes
Superintendente de Governança
em Aquisições e Contratações



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



AO PROCURADOR MUNICIPAL

DR. Wilhian

Para elaborar os termos aditivos.

Jaguariaíva, 19 de setembro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos

Cumprido em 20/09/24
W



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocao200anos

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

Para providenciar a coleta de assinaturas no termo aditivo de Contrato, bem
como sua regular publicação.

Jaguariaíva, 20 de setembro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocao200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Circular nº 086/2024 – DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARA: GABINETE.

ASSUNTO: 3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PE Nº 109 /2021 –
PARA ASSINATURA

Jaguariaíva, 03 de Outubro de 2024.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 109/2021**. Seguem dados da contratação:

Contrato Administrativo: Nº 1.511/2021

Contratada: SS NETWORK LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de link de internet dedicada via fibra óptica, para atender à Administração Municipal.

Natureza do Aditivo: a) Prorrogar o prazo de vigência contratual a partir de **21/09/2024 até 21/09/2025**, conforme justificativa no Processo n.º **12276/2024 e 11446/2024**, prestação de conexão a internet e serviços de comunicação e multimídia.

b) Valor Anual do Contrato: R\$. 4.439,88 (Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais).

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração,

Ione Aparecida Mendes do Prado

Departamento de Compras e Licitações – Contratos

Exma. Sra.

ALCIONE LEMOS

MD. Prefeita Municipal



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452 / 9453 / 9454 / 9455 / 9457 / 9458



3º TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico n.º 109/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 1.511/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF n.º 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: SS NETWORK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 28.911.033/0001-02, com endereço à Rua Emílio de Menezes, 290, Vila Nova, Sala 1 – Andar 1, Jaguariaíva/PR, representada por Sérgio da Silva, inscrito no CPF n.º 044.151.809-57.

Resolvem, com base no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Nona do contrato administrativo n.º 1.510/2021, firmar o presente termo aditivo para prorrogação do prazo contratual, na forma abaixo delimitada:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS ALTERAÇÕES.

a) **Prorrogar** o prazo de vigência contratual a partir de **21/09/2024 até 21/09/2025**, conforme justificativa no Processo n.º **12276/2024 e 11446/2024**, prestação de conexão a internet e serviços de comunicação e multimídia.

b) **Valor Anual do Contrato: R\$. 4.439,88** (Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, sobretudo no tocante às obrigações das partes, horários e local de prestação dos serviços, valores anteriormente ajustados e dotações utilizadas para tal fim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data de sua assinatura. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

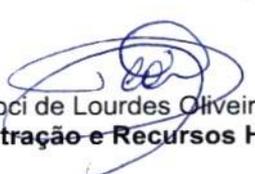
Jaguariaíva/PR, 20 de setembro de 2024.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO DA SILVA
Data: 23/09/2024 15:25:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SS NETWORK LTDA
Contratada.


Glóci de Lourdes Oliveira Barreto.
Secretária de Administração e Recursos Humanos.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumocacs200anos

Circular nº 087/2024 – DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARA: GABINETE.

ASSUNTO: 3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PE Nº 109 /2021 –
PARA ASSINATURA

Jaguariaíva, 03 de Outubro de 2024.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 109/2021**. Seguem dados da contratação:

Contrato Administrativo: Nº 1.510/2021

Contratada: ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES SA

Objeto: . Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de link de internet dedicada via fibra óptica, para atender à Administração Municipal.

Natureza do Aditivo: a) Prorrogar o prazo de vigência contratual a partir de **21/09/2024 até 21/09/2025, conforme justificativa no Processo n.º **12276/2024 e 11447/2024**, prestação de conexão a internet e serviços de comunicação e multimídia.**

b) Valor Anual do Contrato: R\$. 11.964,00 (Onze Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais).

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração,

Ione Aparecida Mendes do Prado

Departamento de Compras e Licitações – Contratos

Exma. Sra.

ALCIONE LEMOS

MD. Prefeita Municipal



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ruincas200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico n.º 109/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 1.510/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF n.º 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.^a ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES SA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.453.505/0001-03, com endereço à Rua Cipriano Tavares, 130, Conj. 11 e 12, Centro, Osasco/SP, representada por Cristiano Pereira Santana, inscrito no CPF n.º 143.794.528-75.

Resolvem, com base no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Nona do contrato administrativo n.º 1.510/2021, firmar o presente termo aditivo para prorrogação do prazo contratual, na forma abaixo delimitada:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS ALTERAÇÕES.

a) **Prorrogar** o prazo de vigência contratual a partir de **21/09/2024 até 21/09/2025**, conforme justificativa no Processo n.º **12276/2024 e 11447/2024**, prestação de conexão a internet e serviços de comunicação e multimídia.

b) **Valor Anual do Contrato: R\$. 11.964,00** (Onze Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, sobretudo no tocante às obrigações das partes, horários e local de prestação dos serviços, valores anteriormente ajustados e dotações utilizadas para tal fim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data de sua assinatura. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

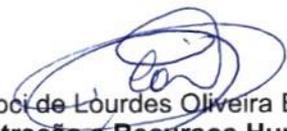
Jaguariaíva/PR, 20 de setembro de 2024.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante

CRISTIANO PEREIRA Assinado de forma digital
por CRISTIANO PEREIRA
SANTANA:1437945 SANTANA:14379452875
2875 Dados: 2024.09.25 11:10:53
-03'00'

**ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E
TELECOMUNICAÇÕES SA.**
Contratada.

Testemunhas:


Glaci de Lourdes Oliveira Barreto.
Secretária de Administração e Recursos Humanos.

